

Despacho Dir. (ESG) N° 114/2024

Assunto: Eleição dos delegados dos cursos de Mestrados Profissionais da Escola Superior de Gestão (ESG) 2024/2025

Nos termos do artigo 33.º dos Estatutos da ESG, aprovados pelo Despacho n.º 7029/2020, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho e do Despacho (PR) N° 1631/2017, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, compete ao Diretor de Curso a organização da eleição do delegado de curso dos mestrados profissionais.

Assim, e ouvidos os respetivos Diretores de Curso da Escola Superior de Gestão, determina-se o seguinte:

1. Eleição do(s) delegado(s) dos cursos de mestrados profissionais

- 1.1. São elegíveis ao cargo de delegado/subdelegado do curso de mestrado profissionais todos os estudantes inscritos no curso;
- 1.2. Em cada mestrado profissional é eleito o delegado de entre e pelos estudantes, matriculados à data da marcação das eleições;
- 1.3. A eleição é feita através de escrutínio secreto e votação uninominal.

2. Cadernos eleitorais

- 2.1. Os cadernos eleitorais são emitidos pela Divisão Académica do IPCA e publicados no sítio da Escola no dia fixado no calendário eleitoral;
- 2.2. Os cadernos eleitorais devem ser publicados por curso e deles deve constar o nome completo, por ordem alfabética, e respetivo número de estudante;
- 2.3. Os cadernos eleitorais são afixados na Escola no dia fixado no calendário eleitoral;
- 2.4. Os estudantes que não pretendam assumir as funções de delegado/subdelegado devem manifestar por escrito a sua indisponibilidade ao diretor de curso até 72h antes do ato eleitoral.

3. Funcionamento da eleição

- 3.1. A eleição será feita online através da plataforma de inquéritos denominada *limesurvey*;
- 3.2. Cada estudante receberá na caixa de email do IPCA um link e a respetiva senha de acesso ao boletim de voto;
- 3.3. Este sistema de votação garante a confidencialidade da votação;
- 3.4. A votação decorrerá das 9h às 20h, no dia fixado em calendário eleitoral (anexo I)

4. Boletins de Voto

- 4.1. Os boletins de voto contêm todos os membros do colégio eleitoral;
- 4.2. Cada um dos eleitores vota em um dos estudantes;
- 4.3. O boletim de voto terá uma opção de voto em branco

5. Contagem de votos

- 5.1. A plataforma de inquéritos dará a contagem de votos;
- 5.2. A divisão de sistemas de informação do IPCA (DSI) criará um acesso que permite à comissão eleitoral fazer o apuramento dos resultados e lavrar a ata;
- 5.3. A comissão eleitoral lavrará a ata, que será assinada por todos os membros;
- 5.4. Da ata deverá constar a hora de abertura e de encerramento do processo eleitoral, o seu local, a identificação dos membros que a assinam, o número de estudantes inscritos e de votantes, as deliberações tomadas, qualquer protesto ou reclamação, os resultados eleitorais, com votos válidos e brancos, bem como qualquer outra referência digna de menção, sendo indicado o estudante com o maior número de votos válidos expressos;
- 6.5. Terminado o ato eleitoral, os resultados serão comunicados a toda a comunidade académica;
- 6.6. A ata e o documento comprovativo do resultado da votação serão entregues na Direção da Escola Superior de Gestão, pelo Presidente da Comissão Eleitoral.



6. Eleição e desempate

- 6.1. Será eleito delegado o estudante mais votado e subdelegado o estudante com o segundo maior número de votos.
- 6.2. Em caso de empate entre os estudantes com maior número de votos ou com o segundo maior número de votos, realizar-se-á uma segunda volta entre os candidatos empatados.
- 6.3. Nos boletins de voto da segunda volta constarão apenas os nomes dos candidatos empatados.
- 6.4. Em caso de empate na segunda volta, considerar-se-á eleito o estudante com o número de estudante do IPCA mais alto.



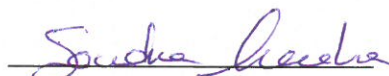
7. Comissão eleitoral

- 7.1. Para cada curso será constituída uma comissão eleitoral composta pelos seguintes elementos:
 - Diretor do curso;
 - Um membro da Comissão Diretiva;
 - Um estudante do curso a designar pelo diretor de curso.



Escola Superior de Gestão, 27 de novembro de 2024

A Diretora da ESG/IPCA



Prof. Doutora Sandra Cunha





1. Eleição dos delegados dos cursos de mestrados profissionais

Dia	Ato
27 de novembro de 2024	Publicitação dos cadernos eleitorais dos estudantes
29 de novembro de 2024	Prazo de reclamação dos cadernos eleitorais
30 de novembro de 2024	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais
5 de dezembro de 2024	Eleição do delegado dos cursos de mestrados profissionais
5 de dezembro de 2024	Afixação dos resultados provisórios da eleição
6 de dezembro de 2024	Prazo de reclamações aos resultados provisórios da eleição
9 de dezembro de 2024	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais



Se necessário, segunda volta:

16 de dezembro de 2024	Realização da 2ª volta do ato eleitoral do delegado dos cursos de mestrado profissionais
16 de dezembro de 2024	Afixação dos resultados provisórios da eleição
17 de dezembro de 2024	Prazo de reclamações aos resultados provisórios da eleição
18 de dezembro de 2024	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais



